



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm. Pública
para os devidos fins.

Em 18/09/17

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Menezes
para relatar.

Em 02/10/17

Presidente Comissão de Administração Pública



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Deputado Marden Menezes

Comissão de Administração Pública

Processo: AL – 12991/2017 – Projeto de Lei nº 19/2017.

Autor: Deputado Dr. Hélio Oliveira

Relator: Deputado Marden Menezes

Assunto: **Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências.**

DO RELATÓRIO:

A presente proposição de autoria do deputado Dr. Hélio versa sobre a obrigatoriedade em disponibilizar cadeiras de rodas em diversos lugares para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida no âmbito do Estado do Piauí.

Ambientes como bancos, supermercados, terminais de transporte público, entre outros ambientes com grande circulação e concentração de pessoas ficam obrigados a disponibilizarem pelo menos o número de 02 (duas) cadeiras de rodas.

É o relatório.

DO PARECER:

No que tange a parte regimental, o projeto sob análise atende os requisitos previstos no artigo 34, II, "r" (Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí), relativos a esta Comissão no que tange a sua competência para atuação em favor dos deficientes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Deputado Marden Menezes

Quanto à matéria, tem-se, consoante o art. 59, III, da Constituição Federal, que elenca em seu rol a elaboração de leis ordinárias pelo legislativo concomitante com o art. 73, III, da Constituição de Estadual.

Bem como o artigo 75, também da Constituição Estadual piauiense, pelo qual delega a qualquer membro ou comissão desta augusta casa a iniciativa das leis complementares ou ordinárias.

Destarte, através do trâmite legal e deste Projeto de Lei que visa propiciar às pessoas portadoras de deficiência física o adequado tratamento e acessibilidade ao freqüentar os lugares de maior circulação e concentração de pessoas.

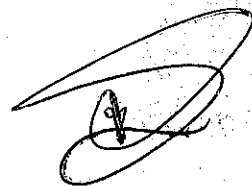
DO VOTO:

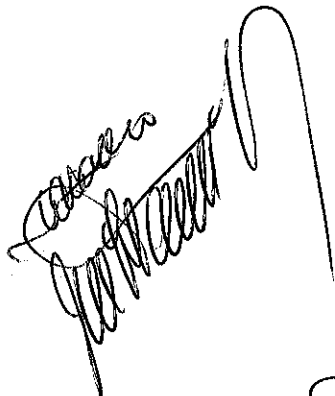
Desta forma, o voto do relator é pela aprovação da matéria.

SALA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Teresina, 25 de maio de 2017


Deputado Marden Menezes







APROVADO À UNANIMIDADE
em 03/08/17

Presidente da Comissão de
Admin. Pública

